Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Área Administrativa	3	2	Semanal	149,41	1	81,17	54,11
Laboratório	3	2	Diária	9,00	1	27,00	18,00
Sanitário	3	2	Diária	42,67	1	128,01	85,34
Auditório	3	2	Semanal	142,49	1	77,41	51,61
Setor de apoio	3	2	Semanal	19,27	1	10,47	6,98

ESCOLA ABELHINHA							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Salas de Aula	1	1	Diária	240,64	1	240,64	240,64
Sanitário	1	2	Diária	27,68	1	27,68	55,36
DML/COPA	1	1	Diária	11,16	1	11,16	11,16
Varanda	1	0	Semanal	75,88	1	13,74	0,00

MEDICINA - NOVA UNIDADE - 2017							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Sanitários/Vestiários	1	2	Diária	53,06	1	53,06	106,12
Clínicas e laboratórios	1	1	Diária	925,26	2	925,26	925,26
DML/Copa	1	1	Semanal	25,28	1	4,58	4,58
Salas aula	1	2	Diária	1152,35	1	1152,35	2304,70
Auditório	1	1	Semanal	142,89	1	25,87	25,87
Area Administrativa	1	1	Semanal	725,29	1	131,34	131,34
Total				3.024,13		2292,46	3497,87

BIBLIOTECA - NOVA UNIDADE - 2017							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Sanitários/Vestiários	1	2	Diária	48,56	1	48,56	97,12

Laboratórios Informática	1	1	Diária	256,28	1	256,28	256,28
DML/Copa	1	1	Semanal	25,28	1	4,58	4,58
Salas	1	2	Diária	622,45	1	322,45	1244,90
Auditório	1	1	Semanal	142,89	1	25,87	25,87
Area Administrativa	1	1	Semanal	525,48	1	95,16	95,16
Total				1.620,94		1052,90	1723,91
CENTRO CONVIVÊNCIA - NOVA UNIDADE - 2017							
Horários da Limpeza							
Ambientes	**Tipo de Limpeza/Quantidade**		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Sanitários/Vestiários	1	2	Diária	32,74	1	32,74	65,48
DML/Copa	1	1	Semanal	25,28	1	4,58	4,58
Salas	1	1	Diária	102,88	1	102,88	102,88
Area aberta	1	1	Semanal	142,89	1	25,87	25,87
Area Administrativa	1	1	Semanal	145,36	1	26,32	26,32
Total				449,15		192,40	225,14
ESQUADRIAS - JATOBÁ E RIACHUELO							
Horários da Limpeza							
Ambientes	**Tipo de Limpeza/Quantidade**		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Jatoba	1	1	Semestral	2218,05	4	401,65	401,65
						803,30	
AREAS LIVRES: INTERNA e EXTERNA							
Horários da Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira e as das 06h às 18h aos sábados							
Ambientes	Tipo de Limpeza		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Areas : todas	1	1	semanal	6.126	1	255,25	1109,31
				6083		1364,56	
ÁREAS EXTERNAS							
Horários da Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira e as das 06h às 18h aos sábados							
Ambientes	Tipo de Limpeza		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF
Fls.: 186
Rubrica:

Areas: Todas	1	1	Mensal	10.523	3	438,44	1905,45
Total						2303,17	

ACERVO BIBLIOGRÁFICO e ARQUIVISTICO							
Horários da Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira e as das 06h às 18h aos sábados							
Ambientes	Tipo de Limpeza		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Acervo Bibliografico e Arquivistico	1	1	Mensal	292	6	12,15	52,79
Total						64,93	

CAMPUS JATAI			
AMBULATÓRIO DA VETERINÁRIA - FAZENDA	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	175m²	0,56
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	111m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	97m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	49m²	
BLOCO 1 ADMINISTRAÇÃO	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	140m²	0,40
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	143m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
		m²	
		133m²	
SALAS DE AULA - CENTRAL DE AULAS 2	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	1349m²	2,40
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	1263m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	

	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
	3 - Áreas com espaços livres	m²	
	3 - Áreas com espaços livres	m²	
BLOCO 2 LABORATÓRIO	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	m²	0,31
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	1m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	83m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	83m²	
BLOCO 3 ESTERILIZAÇÃO	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	m²	0,10
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	70m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	10m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	10m²	
BLOCO 4 LABORATÓRIOS	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	m²	2,07
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	3m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	550m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	550m²	
BLOCO 5 SALAS DE AULA	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	137m²	0,35
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	213m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
BLOCO 6 BIBLIOTECA	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	172m²	0,35
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	162m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF
Fls.: 154
Rubrica:

BLOCO 7 SALAS DE AULA - CENTRAL AULAS 1	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	1217m²	2,43
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	1094m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
BLOCO 8 LABORATÓRIO DE SAÚDE	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	26m²	0,37
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	17m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	86m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	86m²	
BLOCO 9 LABORATÓRIO DE EXATAS	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	405m²	0,84
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	405m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
BLOCO 10 ANATOMIA	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	243m²	2,35
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	275m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	484m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	484m²	
BLOCO 11 GABINETE DE PROFESSORES	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	418m²	0,79
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	319m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
BL. 12 LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E QUÍMICA (SOLOS)	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	62m²	1,77

	2 - Pisos Frios (Manutenção)	50m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	439m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	439m²	
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	258m²	0,51
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	231m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
	3 - Áreas com espaços livres	m²	
	3 - Áreas com espaços livres	m²	
HOSPITAL VETERINÁRIO	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	339m²	2,11
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	339m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	374m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	374m²	
LABORATÓRIO DE EXATAS 2ªETAPA	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	887m²	1,52
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	490m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
LABORATÓRIO DE SAÚDE 2ªETAPA	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	72m²	2,57
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	91m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	805m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	403m²	
NÚCLEO DE PESQUISA 1ª ETAPA AGRONOMIA	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	120m²	0,58
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	118m²	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF - Fls.: 188 Rubrica:

	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	89m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	89m²	
SALÕES DE LUTAS DANÇA E GINÁSTICA - NPC	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	185m²	0,48
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	298m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
FISIOTERAPIA	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	383m²	1,92
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	346m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	307m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	307m²	
BIOMEDICINA	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	311m²	2,52
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	260m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	510m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	510m²	
CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	184m²	3,20
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	174m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	871m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	580m²	
Gabiente dos Professores	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	119m²	0,23
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	99m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
BLOCO SALAS DE AULA - A B e C	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**

	1 - Pisos Frios (Profunda)	1117m²	2,66
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	1355m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	35m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	35m²	
CASARÃO	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	96m²	0,20
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	96m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
Laboratório de Informática	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	16m²	0,03
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	16m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
SPA	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	324m²	0,59
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	216m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
ESCOLA ABELHINHA	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	279m²	0,61
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	307m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
			CAMPUS JATOBA
ENGENHARIA FLORESTAL	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	401m²	0,80
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	357m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF - Fls.: 189 Rubrica:

	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
			CAMPUS JATOBA
MEDICINA - ANTIGA	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	361m²	1,81
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	670m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	181m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	257m²	
MEDICINA AREA NOVA - AGUARDAR ENTREGA	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	1367m²	7,33
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	2573m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	925m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	925m²	
BIBLIOTECA - NOVA - AGUARDAR ENTREGA	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	1053m²	2,75
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	1724m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
CENTRO CONVIVÊNCIA - NOVO - AGUARDAR ENTREGA	**Tipo de Pisos**	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	192m²	0,43
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	225m²	
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	m²	
ESQUADRIAS INTERNA E EXTERNA	Tipo de Pisos	Metragem	Quant. Prof.

	5 - Esquadrias	2344m²	5,33
AREA INTERNA - Espaços Livres	Tipo de Pisos	Metragem	Quant. Prof.
	6 - Áreas com espaços livres	1365m²	1,14
ÁREA EXTERNA	Tipo de Pisos	Metragem	Quant. Prof.
	7 - Áreas externas	2303m²	1,92
ACERVOS	Tipo de Pisos	Metragem	Quant. Prof.
	8 - Acervos	65m²	0,08
		Total Funcionários	56
		Total Encarregados	2
	Areas	**Mensal**	**Anual**
CONSOLIDADO DAS ÁREAS	1 - Pisos Frios (Profunda)	9795m²	117543,80
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	9589m²	115073,06
	3 - Hospitalar e Laboratorial - Profunda	4922m²	59063,67
	4 - Hospitalar e Laboratorial - Manutenção	4256m²	51075,33
	5 - Área Interna espaços livres	1365m²	16374,66
	6 - Áreas externas	2303m²	27638,04
	7 -Esquadrias	2344m²	28126,72
	8 - Acervos	65m²	779,18

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF - Fls.: 190 Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FISICO DA UFG

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, na qualidade de Responsável da Empresa _____, com sede na _____, fone: _____, Fax: _____, que a relação abaixo representa a totalidade de contratos firmados por esta empresa junto ao mercado de trabalho.

Nome da empresa/órgão	Vigência do contrato	Valor total anual dos contratos

_____, __ de _____ 2017.

_____
Comissão de Licitação

Obs.: Deverá o representante ter poderes para assinar em nome da empresa, documentos este que deverá acompanhar esta declaração sob pena de desclassificação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls.: 191
Rubrica:
CEGEF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FISICO DA UFG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES A NATUREZA DO TRABALHO

Declaro, na qualidade de responsável da empresa _____ com sede na _____, fone: _____, Fax: _____, que tenho conhecimento do local onde será executada os serviços objeto do Edital de nº. 182/2017, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

_____, __ de _____ 2017.

_____
Representante da empresa
(nome e cpf)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FISICO DA UFG

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° .....

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa n° 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008; *

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008.

Goiânia, ... de..... de 2017

(assinatura do representante legal do licitante)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls.: 192
Rubrica:
CEGEF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FISICO DA UFG

ANEXO VII

MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A EMPRESA .....

A União por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, em regime especial, criado pela Lei nº. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Samambaia, Reitoria, Goiânia – GO, CNPJ nº. 01.567.601/0001-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, nos termos do Art. 46, alínea "a" do seu Regimento, representado por seu Vice Reitor PROF. MANOEL RODRIGUES CHAVES, brasileiro, casado, R.G. nº 1.203.318 DGPC, C.P.F. nº. 253.435.481-72, residente e domiciliado nesta Capital, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23070.012579/2017-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **nº 182/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza de pisos frios, áreas livres, arruamento, acervos e laboratórios clínicos, a serem executados nos campi Samambaia e Colemar Natal e Silva e unidades esparsas todas situadas na cidade de Goiânia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.*

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REPACTUAÇÃO

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls.: 193
Rubrica:
CEGEF

prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2 as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIADE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital. *

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão funcionários e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA CONTA VINCULADA

14.1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mãodeobra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

14.1.1 A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do órgão ou entidade contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

14.1.2 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

I. 13º salário, Férias e Abono de Férias;

II. Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

III. Impacto sobre férias e 13º salário.

14.2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

I. Abertura de conta vinculada junto a Caixa Econômica Federal, agência do Campus Samambaia, entidade está que possui acorde de parceria técnica com a instituição;

II. assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo especifico da instituição financeira oficial que permita ao contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração. Este termo deverá ser entregue no CEGEF/UFG.

14.3. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança.

14.4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 14.1.2, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF
Fls.: 194
Rubrica:

14.5. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

14.6. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos funcionários ocorridas durante a vigência do contrato.

14.1.3 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos funcionários ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento, com antecedência de 10 dias de seus vencimentos.

14.1.4 O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

14.1.5 A autorização de que trata o item anterior será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

14.7. A empresa deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

14.8. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

14.9. valores provisionados para atendimento do item 14.1.2 serão discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM			
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal = (7/30) x 100

14.10. Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3% referente ao grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº. 8.212/91.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiás - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, setembro de 2017.

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROF. MANOEL RODRIGUES CHAVES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS